

LEI N.º1.545, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, crédito suplementar, no valor de R\$ 13.723.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, crédito suplementar no valor até R\$ 13.723.000,00 (treze milhões, setecentos e vinte e três mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 2º Para ocorrer os créditos adicionais suplementares previstos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos, previstos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

- I. Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 9.848.000,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais), conforme indicado no Anexo II.

- II. Recursos orçamentários provenientes do excesso de arrecadação das receitas no valor de R\$ 3.875.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), apuradas na forma prevista pelo §3º artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos



termos estabelecidos no artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.526, de 14 de janeiro de 2022, discriminadas no Anexo III deste decreto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2022.

Camila Machado Leocádio Lins dos Santos
Prefeita

ANEXO III
LEI Nº 1.546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com o §3º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação adequadas a tendência do exercício. Combinando este dispositivo com artigo 7º da Lei Orçamentária Anual, nº 1.526 de 14 janeiro de 2022, houve excesso de arrecadação real até o mês de outubro de 2022, no valor de R\$ 9.935.290,99 (nove milhões, novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos). Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de novembro a dezembro, chega-se ao valor total de R\$ 11.922.349,19. (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Previsto no §3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Competência	Receita Prevista (R\$)	Receita Arrecadada (R\$)	Excesso de Arrecadação Bruto (R\$)	Percentual de Excesso (%)	Excesso de Arrecadação Utilizado (R\$)	Excesso de Arrecadação Disponível (R\$)
JAN	10.400.000,00	10.150.676,50	- 249.323,50	-2,40%	0,00	-249.323,50
FEV	10.400.000,00	11.853.837,27	+1.453.837,27	+13,98%	0,00	+1.453.837,27
MAR	10.400.000,00	10.333.514,25	- 66.485,75	-0,64%	0,00	-66.485,75
ABR	10.400.000,00	10.887.324,32	+487.324,32	+4,69%	0,00	+487.324,32
MAI	10.400.000,00	12.493.884,94	+2.093.884,94	+20,13%	0,00	+2.093.884,94
JUN	10.400.000,00	14.185.465,47	+3.785.465,47	+36,40%	0,00	+3.785.465,47
JUL	10.400.000,00	13.439.928,38	+3.039.928,38	+29,23%	2.306.280,00	+733.648,38
AGO	10.400.000,00	10.492.363,50	+92.363,50	+0,89%	2.093.000,00	- 2.000.636,50

SET	10.400.000, 00	10.004.593, 92	- 395.406,0 8	-3,80%	3.648.000 ,00	- 4.043.406,0 8
OUT	10.400.000, 00	10.093.702, 44	- 306.297,5 6	-2,95%	0,00	-306.297,56
NOV*	10.400.000, 00	11.393.529, 10	+993.529, 10	+9,55%	0,00	+993.529,10
DEZ*	10.400.000, 00	11.393.529, 10	+993.529, 10	+9,55%	0,00	+993.529,10
Total	124.800.000 ,00	136.722.349 ,19	11.922.34 9,19	+9,55%	8.047.280 ,00	3.875.069,1 9

Fonte: Balance da Receita do mês de outubro de 2022.

Para os meses de novembro e dezembro foi utilizada a média de arrecadação entre os meses de janeiro a outubro de 2022, representando a tendência de excesso de arrecadação do exercício, conforme previsto no §3º, inciso II do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

O demonstrativo acima evidencia crescimento da arrecadação das Receitas do Município até o final do exercício na ordem de 9,55%, que possibilita a abertura de crédito adicional ao orçamento do município de Sirinhaém.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2022.

Camila Machado Leocádio Lins dos Santos
Prefeita